



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 8

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 31-03-2022

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG n.º 009/2022, elaborada pela Divisão de Administração Geral, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de março de 2022, e considerando que: nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de

um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de contas é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas, bem como das regras e orientações dadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), mantendo-se o processo de melhoria contínua e adequação dos registos e informações às exigências estabelecidas pelo SNC-AP, contribuindo, assim, para que seja prestada uma informação rigorosa e fiável, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor Fernando Nogueira, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, Balanço Social e Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação, referentes ao exercício de 2021, e submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal; aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2021, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 9.864.869,69€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 493.243,48€, correspondente a 5% do resultado líquido; que o restante resultado, no montante de 9.371.626,21€, seja transferido para o Património líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A Câmara Municipal de Aveiro, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, reuniu para aprovar os documentos ao exercício de 2021 e para posterior à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O Partido Socialista, tal como os seus Vereadores o fizeram, invoca o reconhecimento devido à tecnicidade do documento; à execução do plano da dívida do Município (atualmente em 72 394 423,00 €); o cumprimento dos compromissos com fornecedores; a decisão dos aveirenses nas últimas autárquicas. Contudo, a Oposição não é para “aplaudir de pé” resultados eleitorais ou passar “cheques em branco” no trabalho desenvolvido por quem está a tempo inteiro na Câmara, em regime de permanência. A Oposição é trabalho político sério sobre na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas de quem preside e governa a Autarquia.

Em janeiro de 2021 o PS-Aveiro alertava para a propaganda que proliferava em anúncio de investimentos sem concretização: “Em Aveiro com as obras que estão em curso, já há graves prejuízos diretos para os Aveirenses, com prejuízos de gastos de tempo, danos em viatura, consumos alargados, chegadas atrasadas ao emprego, e a qualidade de vida posta em causa, verificando-se ainda graves prejuízos

indiretos, como a criação de barreiras de acesso ao comércio local e atrasos nas chegadas dos locais a que se dirigem.”

Na apreciação ao exercício de 2021, constata-se:

1- Sobre grau de execução orçamental – DESPESA

Deficiente capacidade de execução orçamental da Despesa, que mesmo subindo de 51% (em 2020) para 60% é manifestamente insuficiente.

A execução da Despesa Corrente em 2021 foi de 73,4% (48,95 M€) e a Despesa de Capital foi de 47,72% (37,22 M€), para um Orçamento que previa Despesa Corrente de 66,6 M€ e Despesa de Capital de 78M€. Para quê prever grandes despesas e investimentos se não são para concretizar.

Penalizam-se os municípios e não lhe são dadas contrapartidas.

Execução das GOP

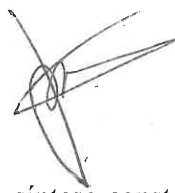
Taxas de execução das Grandes Opções do Plano (alguns exemplos)

	Orçamentado para 2021	Taxa de execução
□ GOP	89.253.154 €	50,02 %
□ OBJETIVOS ECONÓMICOS		
□ OBJETIVOS SOCIAIS	56.168.729 €	45%
• Ensino não superior	8.749.340 €	26,46%
• Serviços individuais de saúde	513.979 €	48,5%
• Habitação	3.218.575 €	42,01%
• Ordenamento do território	22.890.590€	36,52%
□ Resíduos sólidos	917.890€	35,09%
□ Proteção do Ambiente e Conservação da Natureza	493.675€	28,80%
□ Cultura	7.251.634€	63,58%

2 - Sobre grau de execução orçamental – RECEITA

Contrariamente à insuficiente realização da Despesa a execução da Receita tem sido extremamente positiva à conta do município. A execução geral da Receita foi de 88,72% (72,8 M€), em ano COVID-19 igual à de 2020, sendo a execução da Receita Corrente de 94,49% (65,3 M€) e a de Receita de Capital de 39,09% (7,5M€).

Verifica-se significativa capacidade do Executivo de acertar nos valores da Receita Corrente cobrada, muito próxima dos valores orçamentados, à custa do sacrificio dos municípios aveirenses.



Em síntese constatamos, em relação à Receita e Despesa Corrente, uma capacidade significativa de cumprir com as metas da Receita Corrente, e uma incapacidade estrutural e continuada de cumprir com as metas da Despesa Corrente.

A diferença entre a execução da Receita Corrente e da Despesa Corrente foi positivo de 16,35 milhões de euros, tendo a Despesa de Capital face a 2020 só crescido 6,2 milhões de euros.

Algumas particularidades da execução da Receita:

Podendo operar a desoneração dos municípios, optou-se, conscientemente, pela manutenção do seu empobrecimento.

Vejamos:

IMI – Taxa no máximo legal - receita cobrada 18,455 M€ - execução orçamental 97%

IUC – receita cobrada 2,2M€ - execução orçamental 99%

IMT – receita cobrada 9 M€ - execução orçamental 115%

Derrama - Taxa no máximo legal – receita cobrada 3,6 M€ - execução orçamental 99%

O total dos Impostos Diretos atingiram em 2021 o valor de 33,361 M€, que representam mais de 50% do total das Receitas da CMA. Esta está a subsistir à conta dos sacrifícios dos municípios.

3 - Algumas particularidades gravosas para os Municípios

IMI com a taxa máxima legal, e com a redução das esmolas dadas à luz do agregado familiar, panaceia para os incautos, gerou de receita 18,5 M€ - 28% do total da receita corrente. Como temos vindo a dizer, reduzir 0,02 ao valor máximo, permitiria desonerar os municípios em 920 mil euros.

IMT permitiu um encaixe de 9 milhões de euros em 2021, fruto da massificação da construção cara no centro da cidade. Esta situação é algo habitual nos últimos anos, tem provocado a gentrificação, e não tem por parte da CMA os mecanismos de compensação adequados. Não há uma política de habitação, que deveria consignar uma parte desta verba à criação de construção a custos controlados.

A Participação Variável de IRS, valor consignado pelo Estado ao Município e resultado do valor cobrado aos municípios no IRS, foi efetuada no valor máximo permitido. A CMA cobrou 6 milhões de euros e executou a uma taxa de 110,19%.

Uma Câmara que tem saldos de dezenas de milhões, fica com uma verba de 6 milhões, e podendo devolver aos municípios alguma dessa verba, devolveu zero, enquanto os Municípios vizinhos descontam taxas que vão de 2,75 a 4%.

4 - PAAASE em 2021

O gasto efetivo foi de 2,479 M€. Onde está a justificação para ser integrado como PAAASE os valores de 0,597 M€ de IMT? E 0,184 M€ de Taxas, Licenças e Multas? Qual a justificação para 1,607 M€ de Registos de Propriedade e 6,978M€ em perdas de vendas e bens?

Um exercício feito desta forma, mantém os aveirenses a pagar impostos e taxas altíssimos, para engordar as contas do município e poderem realizar-se obras que privilegiam determinados setores do mercado (por exemplo os aveirenses pagam o estacionamento do Rossio para dar a concessão a um

privado); não garante a coesão social do Município, nomeadamente na melhoria dos serviços públicos (transportes, recolha de resíduos, saúde, educação, habitação ...).”

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, intitulado “AVEIRO SPRING CLASSIC”, datado de 9 de março de 2022, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o evento desportivo “Aveiro Spring Classic”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 27 de março de 2022, na plataforma horária das 08H00 às 17H00, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa, da empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., entidade organizadora do evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2022, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 11/2022, para a realização do evento “Aveiro Spring Classic”, no dia 27 de março de 2022, na plataforma horária das 08H00 às 17H00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no evento desportivo, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 11837/MGD/22, de 9 de março de 2022, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira n.º 008/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS - 2.ª ANTECIPAÇÃO DA RECEITA DO IMI, DERRAMA, IMT E PARTICIPAÇÃO NO IRS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2022, e considerando: a necessidade de se proceder ao registo de compromisso da despesa prevista realizar no presente exercício em matéria de Despesas com Pessoal; que se prevê insuficiência de fundos disponíveis no presente mês de março para a assunção do montante global dos mesmos; a sua liquidação ocorrer em parte fora do período de reporte e cálculo dos Fundos Disponíveis de março de 2022 – 6 meses, sendo de seguida registada a sua Agenda de Liquidações; considerando, igualmente, que, de acordo com o n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso; que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da referida Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é competência do órgão executivo a autorização do aumento temporário e Fundos Disponíveis; considerando, ainda, que, para efeitos de aumento temporário dos Fundos Disponíveis,



identificamos a necessidade de um reforço no montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), mediante recurso à antecipação de:

- a. 2.500.000€ de receitas próprias a arrecadar nos meses de setembro e dezembro relativos à cobrança de impostos diretos – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no montante total de 1.250.000€, sendo 500.000€ da liquidação do mês de setembro e 750.000€ da liquidação do mês de dezembro; Derrama no montante de 500.000€ da liquidação do mês de setembro e Imposto Municipal sobre Transações (IMT), no montante total de 750.000€, sendo 500.000€ da liquidação do mês de setembro e 250.000€ da liquidação do mês de dezembro;
- b. 2.500.000€ de receitas gerais a arrecadar nos meses de agosto a dezembro relativos à cobrança da Participação no IRS, no montante de 500.000€ da liquidação efetuada por mês, de agosto a dezembro.

Considerando, finalmente, que os montantes a receber estão compreendidos entre as datas dos compromissos a assumir e do último pagamento a realizar, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; de acordo com os compromissos previstos relativos a despesas certas e permanentes, as antecipações da receita nos meses indicados, não se prevê que coloquem em causa a existência de fundos disponíveis nesses períodos, ficando, no entanto, o compromisso de que, no decurso do presente exercício, acompanharemos a evolução do orçamento e, caso seja necessário, procederemos às devidas correções; dada a urgência em consolidar o apuramento de Fundos Disponíveis de Março 2022, propõe-se que, previamente ao encerramento do mês de fevereiro, a informação técnica n.º 09/DAG-GF/03-2022, de 21 de março de 2022, anexa à proposta, seja aprovada no imediato por Despacho do Sr. Presidente, permitindo, assim, o seu registo no mês anterior, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor Fernando Nogueira, ratificar, nos termos do artigo 4.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 22 de março de 2022, que autorizou o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, no montante de 5.000.000€ (cinco milhões de euros), nos termos propostos.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Face aos resultados apurados no exercício de 2021, os Vereadores do PS não constatarem ser necessário cabimentar as contas com mais receita para assumir compromissos sobre empreendimento(s) que, em nome da transparência política da gestão municipal e de um bom plano de concretizações de curto/médio prazo sobre obras a realizar versus taxa de execução no Município, seja possível vislumbrar para corresponder a compromissos assumidos.”

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 46/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 23 de março de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência

provisória do elemento identificado na proposta, pelo período de um ano, a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 15233, de 23 de março de 2022, anexa à proposta, bem como a revisão do valor da renda apoiada, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 47/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 24 de março de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transmissão de titularidade do contrato de arrendamento apoiado, por falecimento da titular, para o elemento do agregado familiar identificado na proposta, constituindo-o como titular unitário e único elemento do agregado familiar, dando origem à celebração de novo contrato administrativo de arrendamento apoiado, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e a respetiva atualização do valor da renda, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 49/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 25 de março de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência provisória do elemento identificado na proposta, pelo período de 9 meses, a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 15751, de 25 de março de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 50/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 25 de março de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1 do artigo 7.º, e da alínea a) n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 15234/2022, de 21 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.



PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PROGRAMA INTERMUNICIPAL ESTRATÉGICO DA REGIÃO DE AVEIRO - COMPARTICIPAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2022, e considerando que:

1. A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) está a desenvolver os trabalhos relativos à elaboração do Programa Estratégico da Região de Aveiro;
2. O Programa Intermunicipal Estratégico da Região de Aveiro integra a Estratégia Regional e a Estratégia Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas, e constitui um pilar para uma abordagem integrada de base territorial e estratégica para contratualização de fundos comunitários e para apoio à decisão;
3. A elaboração do Programa Intermunicipal Estratégico da Região de Aveiro foi adjudicada a um consórcio que engloba a SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, a Universidade de Aveiro e a CPU Consultores;
4. O Programa Intermunicipal Estratégico da Região de Aveiro apresenta como objetivos gerais:
 - Definir grandes opções estratégicas de organização do território e do investimento público, prioridades e a respetiva programação, em articulação com as estratégias definidas nos programas de âmbito nacional e regional, atentas às especificidades e aos recursos diferenciadores da Região de Aveiro;
 - Definir diretrizes e orientações para os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal;
 - Definir orientações para as redes de infraestruturas, equipamentos e serviços; e
 - Definir padrões mínimos e os objetivos a atingir em matéria de qualidade ambiental, de conservação da natureza e de valorização paisagística.

Considerando, igualmente, que:

5. Conforme deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da CIRA, na reunião de 17 de maio de 2021, caberá uma comparticipação de cada Município, nos termos que a seguir se transcrevem: “28.2 - Critério de comparticipação municipal – Definição – Apresentada proposta prevendo os seguintes cenários/critérios de comparticipação municipal do investimento não financiado: divisão proporcional à área, divisão proporcional à população e divisão por igual; o Conselho Intermunicipal aprovou a aplicação de critério com base na média dos Cenários 1 e 2: divisão proporcional à área e divisão proporcional à população, em função da seguinte fórmula (Cenário 1 + Cenário 2)/2”.

Considerando, finalmente, que, nos termos acima expostos, e para efeitos de comparticipação à CIRA, caberá à Câmara Municipal de Aveiro um total de 40.717,94€, repartidos por 4 faturas, cada uma relativa a 25% do total, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a comparticipação do Município no investimento não financiado à CIRA, no valor de 40.717,94€ (quarenta mil, setecentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos), relativa à elaboração do Programa Intermunicipal Estratégico da Região de Aveiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 410/1993, em nome de SOCIEDADE IMOBILIÁRIA CRAVO &

FILHOS, LDA., e considerando que, após a realização da vistoria para receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/1986, sito na Rua dos Covões, lugar de Taboeira, freguesia de Esgueira, verificaram os peritos, técnicos municipais, constituídos em comissão de vistoria, que as obras de urbanização estão em condições de ser recebidas definitivamente, conforme auto de vistoria realizado e assinado, constante no referido processo de obras e anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 7/1986, sito na Rua dos Covões, lugar de Taboeira, freguesia de Esgueira, e aprovar o cancelamento da garantia bancária existente.

Período de Intervenção do Público

Pelas 11:28 horas, e dado que estava presente um munícipe que manifestou o seu desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhe a palavra, para que expusesse os seus assuntos.

O Sr. **Marcos Muge** iniciou a sua intervenção lembrando que, em 2015, produziu um painel cerâmico alusivo aos 500 Anos do Foral de Aveiro, e pese embora a peça não tenha sido integrada nas comemorações que foram realizadas para assinalar essa efeméride, considera que a sua obra poderá perpetuar a memória e a identidade da Cidade de Aveiro, uma vez que o único registo que ainda existe do Foral outorgado a Aveiro, em 1515, se encontra no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa, pelo que anunciou a sua intenção de proceder a doação daquela peça à Câmara Municipal, tendo em vista o enriquecimento do património histórico do município. Seguidamente referiu-se a outros trabalhos por ele desenvolvidos e que integram, atualmente, o acervo museológico da Assembleia da República, nomeadamente um retrato cerâmico do Dr. Carlos Candal e uma escultura anatómica do Dr. Manuel José Mendes Leite, notáveis personalidades aveirenses que se distinguiram pelos seus feitos políticos, destacando, particularmente, o pioneirismo do Dr. Mendes Leite na abolição da pena de morte em Portugal, pelo que, e considerando que esta figura maior nunca foi homenageada com dignidade em Aveiro, colocou à disposição do município a modelagem da escultura executada em grés e a partir da qual foi fundida, posteriormente, a peça em bronze que se encontra exposta na Sala D. Maria II, salão nobre da Assembleia da República. Reportou-se, também, ao painel de azulejos que retrata a Cidade de Aveiro no século XVIII, igualmente da sua autoria e propriedade do município desde 1995, expressando a sua total disponibilidade para colaborar com o município na respetiva operação de colocação da obra no espaço público. Ainda no contexto cultural, reavivou a questão relacionada com a localização do painel de azulejos de Antónia Rodrigues, criado e pintado pelo próprio, em 2001, com o intuito de homenagear esta heroína aveirense, que em muito se destacou na época dos descobrimentos portugueses, sugerindo, por fim, que o mesmo seja colocado junto ao memorial dedicado à indústria cerâmica da “Aleluia”, localizado na Rua Padre Arménio Alves da Costa Júnior. Para finalizar, disse residir na Rua Dom Domingos da Apresentação Fernandes, na Freguesia de Esgueira, expondo alguns dos problemas rodoviários que ali se verificam e que decorrem, essencialmente, do excesso de velocidade que é praticado naquela zona, pelo que vinha solicitar ao Sr. Presidente que providenciasse a colocação de lombas naquela


artéria viária, de forma a salvaguardar que a circulação pedonal possa ocorrer nas devidas condições de segurança.

O Sr. **Presidente** começou por agradecer publicamente ao artista Marcos Muge a generosidade e cidadania demonstrada através da sua manifestação de intenção de proceder a doação à Câmara Municipal da sua peça cerâmica alusiva ao Foral de Aveiro, contribuindo, assim, para o enriquecimento do acervo museológico municipal. De seguida, disse ter tomado boa nota de todas as referências históricas das personalidades que referenciou, acrescentando que a sua sugestão de homenagem ao Dr. Manuel José Mendes Leite é bastante pertinente e será tida em devida conta. Em relação ao painel de azulejos alusivo a Antónia Rodrigues, explicou que a localização idealizada pelo Município para esse painel é no Bairro da Beira-Mar, preferencialmente na Rua que tem o seu nome, mencionando, ainda, que a Câmara Municipal já tem uma ideia em desenvolvimento para que tal possa vir a acontecer. Quanto ao painel cerâmico sobre a Cidade de Aveiro no Século XVIII, lembrou que a Câmara Municipal tem em curso um projeto de execução de um Memorial alusivo à Fundação da Cidade, cuja autoria é do Arq.º Álvaro Siza Vieira, sendo, então, neste contexto do Memorial que o seu painel será integrado como uma peça essencial na construção de uma narrativa histórica sobre a Muralha de Aveiro e a “Porta do Sol”, que era uma das entradas na zona cercada da Cidade. Relativamente à sugestão de implementação de elementos dissuasores de velocidade na Rua Dom Domingos da Apresentação Fernandes, na Freguesia de Esgueira, informou que a proposta seria alvo da devida ponderação e caso se considere adequada será executada, referindo, porém, que esta tipologia de solução não pode ser generalizada a toda a malha viária do concelho, pelo que a Câmara Municipal apostará também no desenvolvimento de campanhas de sensibilização dos cidadãos sobre a matéria da sinistralidade rodoviária.

Não havendo mais ninguém presente que pretendesse intervir, pelas 11.53 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:53h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

